

Fica concedido, a partir da publicação desta, o prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação do ato de formalização da parceria, na forma do § 2º do Art.32 da referida Lei.

Belém (PA), 06 de fevereiro de 2020.

Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Secretária de Estado de Cultura do Estado do Pará

Protocolo: 521680

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Cultura, Ursula Vidal Santiago de Mendonça, em nome da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a inviabilidade de competição em razão da singularidade do projeto e das metas a serem atingidas, autoriza a celebração do Termo de Fomento entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/SECULT e a LIGA DE BLOCOS CARNAVALESCOS E ESCOLAS DE SAMBA DE OUTEIRO – LISBEC-OUT, mediante a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do Art. 3, Caput, da Lei nº 13.019/2014, com escopo de apoiar a realização do "Projeto Samba para Todos de Inclusão Social, Cultura de um Povo que ainda Vive", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com justificativa integral nos autos do Processo Administrativo nº 2019/650481 – SECULT.

Fica concedido, a partir da publicação desta, o prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação do ato de formalização da parceria, na forma do § 2º do Art.32 da referida Lei.

Belém (PA), 06 de fevereiro de 2020.

Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Secretária de Estado de Cultura do Estado do Pará

Protocolo: 521475

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT EDITAL SUPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO.

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, como Entidade PROMOTORA, e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, como Entidade ORGANIZADORA, instituem o Concurso Público Nacional de Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o Parque da Cidade, que será localizado no município de Belém/PA. Esta licitação pública nacional, na modalidade de Concurso, doravante chamada simplesmente de CONCURSO, está regida e regulamentada por este EDITAL e se submete, no que couber, aos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.378/2010, bem como da Lei Municipal nº 8.655/2008, que instituiu o Plano Diretor de Belém.

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONCURSO visa realizar a organização, divulgação e orientação para seleção - dentre os trabalhos apresentados - das melhores propostas de Arquitetura Urbanismo e Paisagismo para implantação do futuro Parque da Cidade, em Belém/PA e será composto de 3 (três) etapas:

Etapa 1: Consulta Pública à população, que apontará opções de equipamentos desejáveis para o Parque da Cidade nos eixos de Cultura; Esporte e Lazer; Meio Ambiente e Paisagismo;

Etapa 2: Escolha, pela Comissão Julgadora, de 2 (duas) propostas de Estudo Preliminar para Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o Parque da Cidade, tomando como base o resultado da Consulta Pública realizada na Etapa 1;

Etapa 3: Votação Popular, durante o período da Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes 2020, quando a população terá acesso aos desenhos e memoriais explicativos das 2 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora composta na Etapa 2.

1.2 O objeto do CONCURSO é definido na área onde atualmente está localizado o "Aeroporto de Belém Brigadeiro Protásio de Oliveira" (ABBPO) incluindo a pista de pouso que se prolonga dos limites do Hangar Centro de Convenções da Amazônia até as pedras do Elevado Gunnar Vingren ao longo da Av. Júlio Cesar e a Avenida Doutor Freitas, com área total de 90,8 ha (sessenta e sete inteiros e oito décimos de hectares).

1.3. A síntese do objeto do CONCURSO em sua Etapa 2 de Escolha por Comissão Julgadora deve compor Proposta que contemple um Projeto em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para implantação do Parque da Cidade, considerando o resultado da Consulta Pública e os demais parâmetros definidos neste edital, no Termo de Referência, assim como na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

1.4. As propostas deverão atender às disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000).

1.5. As propostas deverão atender a legislação ambiental e englobar soluções de sustentabilidade e uso consciente dos recursos naturais.

1.6. A proposta vencedora deverá ter seus autores indicados para a fase posterior no projeto executivo, para acompanhamento e auxílio na elaboração na implantação deste projeto no Parque.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A Entidade PROMOTORA deste CONCURSO é o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT e a Entidade ORGANIZADORA é a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP.

2.2. A Coordenação Técnica do CONCURSO é de responsabilidade do Prof. Dr. José Júlio Ferreira Lima, Professor titular do Instituto Tecnologia – ITEC da Universidade Federal do Pará (UFPA), PhD em Arquitetura pela Oxford Brookes University, Reino Unido, Mestre em Desenho Urbano pela Oxford Brookes University e em Engenharia pela Universidade de Fukui (Japão).

2.3. A Coordenação terá sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do CONCURSO, sem direito a voto.

2.4. Compete à Coordenação do CONCURSO:

Elaborar relatório sobre as Propostas habilitadas e não habilitadas, discriminando, neste caso, o motivo de sua desclassificação, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de sua instalação;

Instalar a Comissão Julgadora, gerenciar e acompanhar o processo de julgamento dos trabalhos, sem jamais interferir nas deliberações;

Providenciar a digitação e a publicação de súmulas, da ata final de julgamento e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;

Divulgar o resultado do CONCURSO em ato público;

Divulgar o resultado no Site Oficial do CONCURSO;

Receber e processar recursos, se houver;

Organizar, juntamente com a SECULT, a exposição pública dos trabalhos visando à realização da votação final da Etapa 3;

Tornar as Bases do CONCURSO disponíveis aos concorrentes, por meio do Site Oficial do CONCURSO, em plataforma específica na Internet;

Receber, gerenciar e homologar as inscrições, atendendo a requisitos exigidos no item 6 do Edital;

Elaborar a estatística das inscrições e publicar o quantitativo de inscritos;

Intermediar, por meio de consultas, a comunicação entre concorrentes, SECULT e Comissão Julgadora;

Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o item 8 deste Edital;

Receber e validar as Propostas; preservar o anonimato dos participantes dos trabalhos concorrentes; preparar as condições para o julgamento de todo o conjunto recebido, individualizando-os de modo a receberem a atenção e escolha isentas, por parte da Comissão Julgadora;

Zelar e proceder de modo sistemático, para assegurar a não identificação da autoria de nenhuma das Propostas durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do CONCURSO;

Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do CONCURSO;

Conceder diploma de Menção Honrosa, caso necessário, a trabalhos que façam jus segundo decisão da Comissão Julgadora, que não se encontrem entre os dois vencedores a serem submetidos a votação final popular;

Zelar para que sejam executadas a premiação e a entrega dos diplomas específicos;

Expor e divulgar oficialmente os trabalhos concorrentes premiados no Site Oficial do CONCURSO;

Expedir certificados digitais de participação a todos os concorrentes;

Atualizar e concluir a estatística final (concorrentes, empresas/Entidades, pranchas por trabalho; visitantes à exposição, etc.);

Elaborar e apresentar à SECULT relatórios das atividades.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO (Etapa 2)

3.1. Poderão se inscrever na Etapa 2 do CONCURSO, referente à submissão de propostas de estudos preliminares de Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo – como responsáveis técnicos, autores ou coautores – apenas os arquitetos e urbanistas habilitados, em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil.

3.1.1. Estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo poderão participar do Concurso apenas como coautores, desde que o autor e responsável técnico seja profissional formado e devidamente habilitado e regular no Conselho de Classe, conforme item anterior.

3.2. Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e uma única Proposta. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma Proposta, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

3.3. Serão considerados inscritos na Etapa 2 deste CONCURSO todos aqueles que realizarem sua inscrição na forma deste edital e tiverem sua inscrição deferida pela ORGANIZADORA.

3.4. Serão considerados concorrentes na Etapa 2 deste CONCURSO todos os inscritos que atenderem às condições expressas nos itens acima e apresentarem suas Propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no TR, assim analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

3.5. É permitida a participação de pessoas jurídicas, desde que inscritas por meio de seu representante legal, que será o responsável técnico e deverá atender ao disposto no item 3.1.

3.6. Os participantes declaram que conhecem e aceitam os termos do presente edital.

3.7. É vedada a participação nas equipes inscritas na Etapa 2 do presente CONCURSO, a qualquer pretexto, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares:

Dirigentes, consultores, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da PROMOTORA e/ou da ORGANIZADORA;

Profissionais integrantes da Coordenação do CONCURSO;

Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;

Parentes em 1º grau e/ou sócios das pessoas listadas acima.

3.8. A Coordenação do CONCURSO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições na Etapa 2 do CONCURSO iniciarão em 12/03/2020 e terminarão em 21/03/2020 e deverão obedecer às regras e diretrizes deste edital, que regula o processo de inscrição e de avaliação das propostas, com base nos critérios definidos pela Coordenação do CONCURSO e considerando a Consulta Pública realizada na Etapa 1 deste CONCURSO.